



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	13
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	14

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63.321, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de investimentos em Transporte Escolar que vem crescendo de maneira exponencial devido a histórica falta de investimentos em novas construções e ampliações, o crescimento urbano desordenado e o êxodo rural que tem tornado Vilhena uma grande cidade horizontal, onde entre 2023 e 2024 a SEMED ampliou em 970 vagas a oferta de educação e ainda tem represados 340 alunos sem creche e 1.850 alunos em transporte devido ao fato de não haver escola próximo as suas casas; e

CONSIDERANDO que a SEMED pretende ainda em 2024 terminar 05 salas de aula na Escola Felipe Rocha e retirar do transporte cerca de 250 alunos, frente a isto, já temos conveniado a ampliação de 05 novas salas de aula e 01 refeitório na Escola Bianca e Leonardo; e

CONSIDERANDO a crescente demanda de transporte Escolar geradas tanto pelo

atendimento de novos alunos da Rede Municipal de Ensino, quanto pela a necessidade de ampliação de rotas existentes, a supressão do valor oriundo de convênio com o Governo do Estado de Rondônia para o exercício de 2024, em virtude da redução do número de alunos da Rede Estadual atendidos, e a ampliação da oferta de vagas direcionada aos alunos que em muitos casos necessitam da oferta dos serviços de transporte Escolar por não residirem próximo as localidades onde as vagas estão disponíveis; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2023, na conta corrente Sicoob – Credisul nº 30.308-9, do Município de Vilhena,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100732.022 – Manutenção do Transporte Escolar
3390.39.00.00 25000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 1.500.000,00

TOTAL.....R\$ 1.500.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	21.017.469,46	95.808.800,69	3,60%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.322, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 44.163,14.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.387 de 11 de setembro de 2024, e

CONSIDERANDO a devolução de valores remanescentes relativo ao Termo de Convênio nº 564/PGE/2022 firmando junto ao Governo de Estado de Rondônia, bem como a conclusão da obra de Reforma do Piso da Escola Cleonice Batista de Jesus, objeto pactuado através do Termo de Convênio anteriormente mencionado; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2023, na conta corrente vinculada nº 65.291-1,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 44.163,14 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e quatorze centavos), necessário

para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3390.93.00.00 25710000 Indenizações e Restituições R\$ 44.163,14

TOTAL.....R\$ 44.163,14

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.323, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 56.069,12.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.388 de 11 de setembro de 2024, e

CONSIDERANDO a devolução de valores remanescentes relativo ao Termo de Convênio nº 534/PGE/2022 firmando junto ao Governo de Estado de Rondônia, bem como a conclusão da obra de Construção de Muro em Alvenaria na Escola Eduardo da Silva Rover, objeto pactuado através do Termo de Convênio anteriormente mencionado; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2023, na conta corrente vinculada nº 67.239-4,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 56.069,12 (cinquenta e seis mil, sessenta e nove reais e doze centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3390.93.00.00 25710000 Indenizações e Restituições R\$ 56.069,12

TOTAL.....R\$ 56.069,12

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.324, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 150.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.389 de 11 de setembro de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento a Manutenção das Atividades do FUMAS, bem como aos programas ligados a Gestão da Proteção Social Básica e Gestão dos Benefícios Eventuais; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2023 na conta corrente nº 53.222-3,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0812200032.190 – Manutenção das Atividades do FUMAS
3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 20.000,00
3390.39.00.00 25000000 Ouros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 40.000,00

0824400722.277 – Gestão da Proteção Social Básica
3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 40.000,00

0824400722.241 – Gestão da Prestação de Serviços Eventuais
3390.32.00.00 25000000 Material, Bem ou Serv. para Distribuição
Gratuita R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 150.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.325, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.390 de 11 de setembro de 2024, e

CONSIDERANDO o pagamento do PASEP do Fundo Municipal de Apoio a Política dos Direitos dos Idosos, em atendimento ao Inciso III do Art. 2º, e Inciso III do Art. 8º da Lei nº 9.715/1998; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 24000 – Fundo Municipal de Apoio a Política dos Direitos dos Idosos - FUMAPI
Unidade Orçamentária: 24001 – Fundo Municipal de Apoio a Política dos Direitos dos Idosos - FUMAPI
0812200752.291 – Manutenção das Atividades do FUMAPI
3390.47.00.00 15000000 Obrigações Tributárias e Contributivas
R\$ 200,00

TOTAL.....R\$ 200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 24000 – Fundo Municipal de Apoio a Política dos Direitos dos Idosos - FUMAPI
Unidade Orçamentária: 24001 – Fundo Municipal de Apoio a Política dos Direitos dos Idosos - FUMAPI
0812200752.291 – Manutenção das Atividades do FUMAPI
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 200,00

TOTAL.....R\$ 200,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Obrigações Tributárias e Contributivas” na Ação “Manutenção das Atividades do FUMAPI” no Programa “Assistência aos Direitos Sociais do Idoso” do Fundo Municipal de Apoio a Política dos Direitos dos Idosos - FUMAPI e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.326/2024

EXONERA A SERVIDORA CRISTIANE BARBOSA PEGO BEZERRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.879/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2024, da servidora CRISTIANE BARBOSA PEGO BEZERRA, matrícula 16963, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.327/2024

EXONERA A SERVIDORA JÉSSICA KAROLINE DE SOUZA SPERANDIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2139/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 2 de setembro de 2024, da servidora JÉSSICA KAROLINE DE SOUZA SPERANDIO, matrícula 16946, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.328/2024

CONCEDE AUXÍLIO-INTERIORIZAÇÃO AO SERVIDOR ORLANDO KESTER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.848/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de auxílio-interiorização, com efeitos retroativos a 5 de agosto de 2024, ao servidor ORLANDO KESTER, matrícula 6778, detentor do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial VII, lotado na Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso III, art. 55, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.329/2024

CONCEDE AUXÍLIO-INTERIORIZAÇÃO À SERVIDORA ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.580/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de auxílio-interiorização, com efeitos retroativos a 3 de setembro de 2024, à servidora ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA,

matrícula 6912, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso III, art. 55, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE
Livro 007 Fis. 13 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

Processo Administrativo nº. 173/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA. CNPJ nº 26.768.764/0001-15. Objeto: a contratação de empresa especializada para aquisição de Certificados Digitais ICP - BRASIL, tipo A3, com validade de 03 anos, com Token para pessoa física, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência nº. 042/2024/SAAE, Dispensa de Licitação nº 12/2024, Nota de Empenho nº 575/2024 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 173/2024.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 5.800,00 (cinco mil, e oitocentos reais)

Data: 04.09.2024

LEI Nº 6.387, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 44.163,14 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 44.163,14 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e quatorze centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3390.93.00.00 25710000 Indenizações e Restituições R\$ 44.163,14

TOTAL.....R\$ 44.163,14

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.388, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 56.069,12 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 56.069,12 (cinquenta e seis mil, sessenta e nove reais e doze centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3390.93.00.00 25710000 Indenizações e Restituições R\$ 56.069,12

TOTAL.....R\$ 56.069,12

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.389, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0812200032.190 – Manutenção das Atividades do FUMAS
3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 20.000,00
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

R\$ 40.000,00

0824400722.277 – Gestão da Proteção Social Básica
3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 40.000,00

0824400722.241 – Gestão da Prestação de Serviços Eventuais
3390.32.00.00 25000000 Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 150.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.390, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 24000 – Fundo Municipal de Apoio a Política dos Direitos dos Idosos - FUMAPI
Unidade Orçamentária: 24001 – Fundo Municipal de Apoio a Política dos Direitos dos Idosos - FUMAPI
0812200752.291 – Manutenção das Atividades do FUMAPI
3390.47.00.00 15000000 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 200,00

TOTAL.....R\$ 200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 24000 – Fundo Municipal de Apoio a Política dos Direitos dos Idosos - FUMAPI
Unidade Orçamentária: 24001 – Fundo Municipal de Apoio a Política dos Direitos dos Idosos - FUMAPI
0812200752.291 – Manutenção das Atividades do FUMAPI
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 200,00

TOTAL.....R\$ 200,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Obrigações Tributárias e Contributivas” na Ação “Manutenção das Atividades do FUMAPI” no Programa “Assistência aos Direitos Sociais do Idoso” do Fundo Municipal de Apoio a Política dos Direitos dos Idosos - FUMAPI e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 037/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADM Nº 5421/2024 – SEMAS

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n.º 61.541/2023, em conformidade com Art. 75, inciso III – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, valor estimado de R\$ 1.404.809,00 (um milhão e quatrocentos e quatro mil e oitocentos e nove reais), podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços, dentro do prazo estabelecido abaixo.

Data de início para apresentação de propostas: 12/09/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

Data da sessão: 19/09/2024

Link: Dispensa será realizada por meio do seguinte endereço eletrônico (www.licitanet.com.br), através do Agente de Contratação.

Horário da fase de lances: 09h:30min às 15h:30min (horário de Brasília).

O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena - RO, 11 de setembro de 2024.

Bruno Gabriel Pazini Sala
Agente de Contratação
Decreto 61.486/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 038/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADM Nº 11299/2024 – SEMED

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n.º 61.541/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar aquisição de materiais esportivos sendo troféus e medalhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, valor estimado de R\$ 7.135,73 (sete mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços, dentro do prazo estabelecido abaixo.

Data de início para apresentação de propostas: 12/09/2024 às 09h30min (horário de Brasília)

Data da sessão: 18/09/2024

Link: Dispensa será realizada por meio do seguinte endereço eletrônico (www.licitanet.com.br), através do Agente de Contratação.

Horário da fase de lances: 09h30min às 15h30min (horário de Brasília).

O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena - RO, 11 de setembro de 2024.

Bruno Gabriel Pazini Sala
Agente de Contratação
Decreto 61.541/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 408/2024/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GISELE DIANA BORGES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 10.339/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora GISELE DIANA BORGES, detentora do Cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 19 de agosto e 04 a 06 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 11 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade COLABORAÇÃO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela entidade ASSOCIAÇÃO BUSHIDO DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Colaboração nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre o ASSOCIAÇÃO BUSHIDO DE CULTURA E ARTES MARCIAIS e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 015 de 27 de maio de 2024, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), através do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, com objetivo de custeio do projeto “Reaja Mulher”.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação ASSOCIAÇÃO BUSHIDO DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.395.706/0001-60, com

sede na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 5422, Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena-RO.

O Associação Bushidô de Cultura e Artes Marciais é uma entidade que tem como objetivo almejar e melhorar o rendimento das atletas e assim atrair o maior número de praticantes. Diante disto é importante mencionar que: esse PROJETO (REAJA MULHER) tem como viabilidade atender 20 mulheres com idade entre 14 e 50 anos capacitando as atletas alunas vítima de violência de gênero, emponderando-as através do jiu-jitsu, essa categoria conceitual definida pela ONU como “qualquer ato de violência baseada no gênero que potencialmente resulte em danos físicos, sexuais, psicológicos, moral, patrimonial ou qualquer tipo de sofrimento nas mulheres. As consequências da violência contra mulher são inúmeras, as vítimas são acometidas por quadro de ansiedade, depressão e síndrome do pânico, podendo chegar até ao suicídio. As mulheres receberão aulas gratuitas de jiu-jitsu, pelo período necessário à restauração da sua auto estima e auto confiança, as mulheres assistidas pelo projeto que queiram prosseguir com a prática do jiu-jitsu, e comprovadamente que não tenham condições financeiras de prosseguir com a prática de artes marcial, poderão ser contempladas com bolsa de estudos de 100 %.

O Brasil ocupa o quinto lugar no ranking da violência contra a mulher. Segundo o Mapa da violência, ocorreram mais de 60 mil estupros no Brasil somente no ano de 2017. O Brasil registrou uma média de 13 Feminicídios por dia em 2015, o que justificou a criação da Lei nº 13.104/2015, chamada de Lei de Feminicídio.

Em 2023, o Estado de Rondônia obteve o recorde negativo de ser um estado com maior numero de Feminicídios do Brasil, tal marca demonstra o quão alarmante é a situação de violência contra mulheres em nosso estado.

Com esses dados se justifica a parceria do projeto REAJA MULHER com a Associação Bushido de Artes Marciais, buscando dar atenção as mulheres vítimas de violência, proporcionando o resgate da auto estima e auto confiança através da prática esportiva do jiu-jitsu, assim como o empoderamento feminino.

A formalização da Parceria será através de Termo de Parceria na modalidade de Colaboração, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Administração Pública e que envolvam a transferência de recursos financeiros

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 015 de 25 de junho de 2024, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Rais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada a política de assistência social, previamente credenciada pelo

órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTOPÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a ASSOCIAÇÃO BUSHIDO DE CULTURA E ARTES MARCIAIS.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 03 de Setembro de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA.
Secretário Municipal de Assistência Social

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 12043/2024

Entidade: ASSOCIAÇÃO BUSHIDO DE CULTURA E ARTES MARCIAIS

CNPJ: 30.395.706/0001-60

Objeto da parceria: Repasse financeiro para atender 20 mulheres, como idade entre 14 e 50 anos, vítimas de violência de gênero.

Valor total do repasse: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Colaboração nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a ASSOCIAÇÃO BUSHIDO DE CULTURA E ARTES MARCIAIS e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

O Associação Bushidô de Cultura e Artes Marciais é uma entidade que tem como objetivo almejar e melhorar o rendimento das atletas e assim atrair o maior número de praticantes. Diante disto é importante mencionar que: esse PROJETO (REAJA MULHER) tem como viabilidade atender 20 mulheres com idade entre 14 e 50 anos capacitando as atletas alunas vítima de violência de gênero, emponderando-as através do jiu-jitsu, essa categoria conceitual definida pela ONU como “qualquer ato de violência baseada no gênero que potencialmente resulte em danos físicos, sexuais, psicológicos, moral, patrimonial ou qualquer tipo de sofrimento nas mulheres. As consequências da violência contra mulher são inúmeras, as vítimas são acometidas por quadro de ansiedade, depressão e síndrome do pânico, podendo chegar até ao suicídio.As mulheres receberão aulas gratuitas de jiu-jitsu, pelo período necessário à restauração da sua auto estima e auto confiança, as mulheres assistidas pelo projeto que queiram prosseguir com a prática do jiu-jitsu, e comprovadamente que não tenham condições financeiras de prosseguir com a prática de artes marcial, poderão ser contempladas com bolsa de estudos de 100 %.

O Brasil ocupa o quinto lugar no ranking da violência contra a mulher. Segundo o Mapa da violência, ocorreram mais de 60 mil estupros no Brasil somente no ano de 2017. O Brasil registrou uma média de 13 Feminicídios por dia em 2015, o que justificou a criação da Lei nº 13.104/2015, chamada de Lei de Feminicídio.

Em 2023, o Estado de Rondônia obteve o recorde negativo de ser um estado com maior numero de Feminicídios do Brasil, tal marca demonstra o quão alarmante é a situação de violência contra mulheres em nosso estado.

Com esses dados se justifica a parceria do projeto REAJA MULHER com a Associação Bushido de Artes Marciais, buscando dar atenção as mulheres vítimas de violência, proporcionando o resgate da auto estima e auto confiança através da prática esportiva do jiu-jitsu, assim como o empoderamento feminino.

A formalização da Parceria será através de Termo de Parceria na modalidade de Colaboração, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Administração Pública e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente

cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 015 de 25 de Junho de 2024, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância a continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a ASSOCIAÇÃO BUSHIDO DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 04 de Setembro de 2024

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

PORTARIA INTERNA Nº 034/2024

DESIGNASERVIDORAPARASERFISCALDOCONTRATO DE Nº 052/2021, PROCESSO 917/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS AOS USUÁRIOS DA PISCINA SEMIOLÍMPICA INSTALADA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CCC.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na Instrução Normativa 014/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Designa a servidora FABIANA DOS SANTOS, Matrícula 16343,

para ser Fiscal do Contrato de nº 052/2021, firmado com a empresa, E & J SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.421.080/0001-33, Processo Administrativo Nº 917/2021, referente à Contratação de empresa especializada para a construção de vestiários aos usuários da piscina semi-olímpica, tem por finalidade atender as atividades do Centro de Convivência da Criança e Adolescente – CCC.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30/04/2024.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 11 de setembro de 2024

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 12043/2023 - Processo Administrativo nº 12043/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 12043/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO BUSHIDO DE CULTURA E ARTES MARCIAIS inscrita no CNPJ sob o nº 30.395.706/0001-60, Endereço Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 5422, Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena-RO, conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de assistência social/Fundo Municipal de Assistência Social-FUMAS, através da Resolução nº 015 de 25 de junho de 2024, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186.3.350.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 05 de Setembro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 12043/2024

EDITAL 001/2024 - SEMAS
PROCESSO Nº 12043/2024

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO BUSHIDO DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, CNPJ: 30.395.706/0001-60, oriundos do Edital 001/2024 no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) ao orçamento para custeio do projeto Reaja Mulher, que tem como Objetivo: Ministrar aulas de Jiu-jitsu á mulheres de 14 a 50 anos de idade vítimas de violência, afim de restaurar a auto estima e confiança.

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Colaboração á prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto

municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III-A - Previsão de receitas e de despesas;

IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO.

Vilhena/RO, 05 de Setembro de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

BOLETIM FINAL

COPA CIDADE DE FUTSAL 2024

PERÍODO: 25/06 a 05/09/2024

LOCAL: VILHENA/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito do Município de Vilhena

Silmar de Freitas Neto
Secretário de Esportes do Município de Vilhena

Maria de Lurdes Antônio
Secretária Adjunta de Esportes do Município de Vilhena

Assessoria Técnica da Secretaria de Esportes
Marcinéia Aparecida de Oliveira
Paulo Pereira
Sandro Gonçalves
Lucas Lemes de Almeida
Edio Bispo
Ana Paula da Silva Fonseca

MENSAGEM DO ANFITRIÃO

Sejam bem vindos!

É com muita alegria que nós da Secretaria Municipal de Esportes SEMES realiza a segunda edição da Copa Regivaldo de basquetebol 2024. A Copa Regivaldo têm por finalidade aumentar a participação na modalidade de basquetebol de atletas de Vilhena e outros municípios de nosso estado, pois através da participação os promovemos a socialização, bem como a aquisição de hábitos saudáveis.

A 2ª Copa Regivaldo de Basketball é uma ação pensada e executada com muito empenho e dedicação. Todos nós sabemos muito bem de todas as dificuldades que estamos enfrentando em nosso contexto social atual, no esporte e tudo que precisamos mobilizar para podermos viver bons momentos, mesmo cientes de vitórias e derrotas que nos permeiam. Momentos de glória e momentos devastadores poderão se concretizar, porém ambos certamente são ótimos promotores de muita evolução pessoal. Saibamos aproveitar o que cada um deles oferece.

Desejamos apenas que tudo corra bem por aqui e que todos nós possamos desfrutar dessa competição com sabedoria, respeitando todos os coordenadores, arbitragem, companheiro de equipe e adversários.

Teremos novas histórias pra contar, amigos novos para agregar, relacionamentos antigos para aprimorar e, ainda, novas percepções acerca do quanto nos custa lutar e melhorarmos como pessoa, frente a cada situação que poderá ser exposta no decorrer dessas vivências por aqui.

Sejamos simples, fortes, resilientes e felizes enquanto podemos ser, nos dirigindo às pessoas certas ao nos depararmos com problemas, controlando nosso emocional da melhor forma nos contextos competitivos. Faremos o que for possível para atender a todos muito bem.

Vamos fazer nosso melhor! Estamos à disposição!

Bons Jogos a todos!

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Esportes de Vilhena

NOTA

A Direção Geral da Copa Cidade de Futsal 2024, alerta a todos os participantes para o que preconiza o Regulamento Geral, assim como o que foi regulamentado no Congresso Técnico.

ART 3º - Todos os participantes serão conhecedores da Legislação Esportiva vigente e estarão sujeitos as normas do Código Rondoniense de Justiça e Disciplina Desportiva, sendo que na COPA CIDADE DE FUTSAL 2024 serão adotadas as regras oficiais da modalidade de futebol em vigor no país salvo algumas adaptações contidas neste regulamento.

ART. 38º - Aos participantes da COPA CIDADE DE FUTSAL 2024, será obrigatório o respeito aos princípios disciplinares impostos pelo Código Rondoniense de Justiça e Disciplina Desportiva do Estado de Rondônia, regra oficial da modalidade em vigor no país, e as do presente regulamento.

O descumprimento ao regulamento acarretará em encaminhamento do(s) infrator(res) à Comissão Disciplinar Especial, para as providências que se julgarem cabíveis.

COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

Comissão Disciplinar Municipal Permanente instituída pelo Secretário Municipal de Esportes e designada pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Estado de Rondônia, sendo eles:

Almane Lima Monte da Silva – Presidente
José Antônio Correia – Membro
João Paulo das Virgens Lima – Membro
Yasmim Santos Martins – Membro
Romilson Fernandes da Silva – Membro

Secretária da Comissão:

Ana Paula da Silva Fonseca

CONGRESSO TÉCNICO

Congresso Técnico realizado no dia 13/06/2024 às 19:00 na Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, com participação de representantes das equipes bem como o Secretário de Esportes Silmar e equipe técnica da SEMES.

TABELA DAS FINAIS

DIA 05/09/2024 – Quinta feira

Local: Estádio Portal da Amazônia

JG	CAT.	GP	HOR	EQUIPE	PLACAR			EQUIPE
78	FEM	-	19:30	REAÇÃO FC	00	X	00	TABAJARA FC
					*04		*03	
79	MASC	-	19:30	VILLA REAL FUTSAL	04	X	05	TUCUNARE PESCA / VANZIM / PRIME SPORTS

*Placar na disputa de penalidades máximas

VENCEDORES

ORD.	CATEGORIA	EQUIPES	
		1º COLOCADO	2º COLOCADO
1	FEMININO	REAÇÃO FC	TABAJARA FC
2	MASCULINO	TUCUNARE PESCA / VANZIM / PRIME SPORT	VILLA REAL FUTSAL

ORD.	CATEGORIA	EQUIPE	ARTILHEIRO
1	FEMININO	AMÉRICA A	GLEISE KEILA CARDOSO BARARUA
2	MASCULINO	VILLA REAL FUTSAL	JOELMARIO FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR

ORD	CATEGORIA	EQUIPE	GOLEIRO MENOS VAZADO
1	FEMININO	TABAJARA FC	MICAELLA THÁIS DE SOUZA SIQUEIRA
2	MASCULINO	TUCUNARE PESCA / VANZIM / PRIME SPORT	JEFERSON HENRIQUE RODRIGUES PRADO

ESTATÍSTICA DE PARTICIPAÇÃO

OR.	QUANTIDADE DE EQUIPES	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES
01	35	662

MARCINEIA A. DE OLIVEIRA
PAULO PEREIRA

Coordenação Técnica

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES
Coordenação Geral

BOLETIM FINAL

COPA CIDADE DE FUTSAL 2024
PERÍODO: 25/06 a 05/09/2024
LOCAL: VILHENA/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito do Município de Vilhena

Silmar de Freitas Neto
Secretário de Esportes do Município de Vilhena

Maria de Lurdes Antônio
Secretária Adjunta de Esportes do Município de Vilhena

Assessoria Técnica da Secretaria de Esportes
Marcinéia Aparecida de Oliveira
Paulo Pereira
Sandro Gonçalves
Lucas Lemes de Almeida
Edio Bispo
Ana Paula da Silva Fonseca

MENSAGEM DO ANFITRIÃO

Sejam bem vindos!

É com muita alegria que nós da Secretaria Municipal de Esportes SEMES realiza a segunda edição da Copa Regivaldo de basquetebol 2024. A Copa Regivaldo têm por finalidade aumentar a participação na modalidade de basquetebol de atletas de Vilhena e outros municípios de nosso estado, pois através da participação os promovemos a socialização, bem como a aquisição de hábitos saudáveis.

A 2ª Copa Regivaldo de Basketball é uma ação pensada e executada com muito empenho e dedicação. Todos nós sabemos muito bem de todas as dificuldades que estamos enfrentando em nosso contexto social atual, no esporte e tudo que precisamos mobilizar para podermos viver bons momentos, mesmo cientes de vitórias e derrotas que nos permeiam. Momentos de glória e momentos devastadores poderão se concretizar, porém ambos certamente são ótimos promotores de muita evolução pessoal. Saibamos aproveitar o que cada um deles oferece.

Desejamos apenas que tudo corra bem por aqui e que todos nós possamos desfrutar dessa competição com sabedoria, respeitando todos os coordenadores, arbitragem, companheiro de equipe e adversários.

Teremos novas histórias pra contar, amigos novos para agregar, relacionamentos antigos para aprimorar e, ainda, novas percepções acerca do quanto nos custa lutar e melhorarmos como pessoa, frente a cada situação que poderá ser exposta no decorrer dessas vivências por aqui.

Sejamos simples, fortes, resilientes e felizes enquanto podemos ser, nos dirigindo às pessoas certas ao nos depararmos com problemas, controlando nosso emocional da melhor forma nos contextos competitivos. Faremos o que for possível para atender a todos muito bem.

Vamos fazer nosso melhor! Estamos à disposição!

Bons Jogos a todos!

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Esportes de Vilhena

NOTA

A Direção Geral do Campeonato de Futebol Society Ruralzão 2024, alerta a todos os participantes para o que preconiza o Regulamento Geral, assim como o que foi regulamentado no Congresso Técnico.

ART 2º - Todos os participantes serão conhecedores da Legislação Esportiva vigente, sendo que no CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY RURALZÃO - 2024, serão adotadas as regras oficiais da modalidade em vigor no país salvo algumas adaptações contidas neste regulamento..

ART. 34º - No Campeonato de Futebol Society Ruralzão - 2023, será obrigatório a todos os participantes o respeito aos princípios disciplinares impostos pelos Códigos Disciplinares em vigor no país, e os do presente regulamento.

O descumprimento ao regulamento acarretará em encaminhamento do(s) infrator(res) à Comissão Disciplinar Especial, para as providências que se julgarem cabíveis.

COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

Comissão Disciplinar Municipal Permanente instituída pelo Secretário Municipal de Esportes e designada pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Estado

de Rondônia, sendo eles:

Almane Lima Monte da Silva – Presidente
José Antônio Correia – Membro
João Paulo das Virgens Lima – Membro
Yasmim Santos Martins – Membro
Romilson Fernandes da Silva – Membro

Secretária da Comissão:

Ana Paula da Silva Fonseca

CONGRESSO TÉCNICO

Congresso Técnico realizado no dia 10/06/2024 às 19:00 na Escola Progresso, com participação de representantes das equipes bem como o Secretário de Esportes Silmar e equipe técnica da SEMES.

TABELA DA FINAL

DIA 05/09/2024 – Quinta feira

Local: Estádio Portal da Amazônia

JG	CAT.	GP	HOR	EQUIPE	PLACAR			EQUIPE
79	MASC	-	19:30	BAIXADÃO	02	X	00	KM 13

VENCEDORES

ORD.	EQUIPES	
	1º COLOCADO	2º COLOCADO
1	BAIXADÃO	KM 13

ORD.	EQUIPE	ARTILHEIRO
1	BAIXADÃO	JOÃO PAULO DAVI CONTADIN

ORD	EQUIPE	GOLEIRO MENOS VAZADO
1	BAIXADÃO	ROBERTO JOSÉ DE LAIA

ESTATÍSTICA DE PARTICIPAÇÃO

OR.	QUANTIDADE DE EQUIPES	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES
01	09	162

MARCINEIA A. DE OLIVEIRA
PAULO PEREIRA
Coordenação Técnica

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES
Coordenação Geral

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda, NOTIFICA o responsável abaixo relacionado, ou seu representante legal, do LANÇAMENTO do débito, extraído do processo administrativo nº 7680/2024, para que compareça na Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ ou emitir o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no site www.vilhena.ro.gov.br. Caso os débitos já estejam pagos, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Interessado	Dívida	Processo administrativo
9-92795681	LUAN VINICIUS MIRANDA ALVES MEDRADO	50 - RESTITUIÇÃO	7680/2024

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA INTERNA Nº 31/2024/SEMFAZ

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A GABRIELA FERANDIN FELIPE PARA USO DE SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH.

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora GABRIELA FERANDIN FELIPE, Assessor Especial I – CPC 08, Matrícula 16.773 a utilizar o Sistema de Compensação de Horas – SCH.

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em Ponto Eletrônico, serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º O servidor não poderá ter carga horária extraordinária diária superior a 02 (duas) horas, respeitando o horário de funcionamento do Órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimidas do SCH as que excederem estes limites.

Art. 4º O servidor poderá acumular no máximo 30 (trinta) horas mensais, que serão compensadas no mês subsequente, podendo ser convertidas em dias de folga.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2024.

Vilhena/RO, 11 de setembro de 2024.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.681/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 15 de julho de 2024, lavrou o Auto de Infração nº 0471 em desfavor de Camila de Oliveira Vian, CPF nº 026.305.772-01, por infringir o artigo 1º da Lei nº 5.958/2022: “É proibida, no Município de Vilhena, a prática de maus-tratos contra animais, sujeitando-se o infrator às penalidades estabelecidas por esta Lei”. A infração corresponde à multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme inciso III do artigo 6º da Lei nº 5.958/22 pelas infrações descritas nos incisos I, II, VII e VIII do artigo 3º e agravados pelos incisos III, IV, VIII e IX do artigo 7º da Lei supracitada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 169/SEMUS/2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IDELI DIAS NARE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 5º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio

anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.102/2024 sob ID 745290;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora IDELI DIAS NARE, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 07/10/2024 a 04/01/2025 – 90 (noventa) dias referente ao 5º (quinto) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 13.102/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 11 de setembro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO– TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 011/012/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Noeme Barros Pereira, comunica a todos que está realizando pesquisa de preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de: 011 - aparelhos e utensílios domésticos de higienização, 012 - equipamentos para áudio, vídeo e foto. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Augusto Nicolielo, Nº 423, Bairro: Bodanese, CEP: 76.981-028 no município de Vilhena/RO, telefone 3319-7043, no horário de 07h00min as 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 19 de setembro de 2024, pontualmente às 10h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena/RO, 11 de setembro de 2024.

Márcia Arlete Schuch de Souza
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005/2024.

O conselho escolar da escola Senador Ronaldo Aragão, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa especializada para manutenção e conservação de equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da prefeitura de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola localizada na rua Santa Luzia, nº 893, bairro Santo Antônio, no horário de 07h00min as 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 17 de setembro de 2024, pontualmente às 16h na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 09 de setembro de 2024

ANGELA GONÇALVES DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR



EDITAL 005/2024
AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
TERMOS DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
N.º 017/2024

O Conselho Escolar Professora Vilma Vieira, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo: Manutenção e Conservação de Equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na escola, localizada à Rua 919, n.º 2332, Quadra 03, Setor 9-A, Bairro Aripuanã, Vilhena/RO, telefone para contato 3319-7036, 3322-7038 ou (69) 98100-6921 no horário das 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 18 de setembro de 2024, pontualmente às 11h20min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal.

Vilhena/RO, 10 de setembro de 2024.

Marly da Cunha
 Presidente do Conselho Escola

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Pregão 10/ 2024							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 161/ 2024 Data de Emissão: 19/08/2024 Objeto: Processo para aquisição de Massa asfáltica (CBUQ), usinada à quente em usinas tradicionais com CAP 50/70, modificado para embalagem de 25 kg em sacos resistentes a transporte e a estocagem, com validade não inferior a 12 meses e aplicação a frio em manutenção emergencial, preventiva (TAPA-BURACOS), ou corretivas (TAPA-VALAS, GRANDES PANOS), de pavimentação asfáltica. Entregue no Município de Vilhena – RO							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 40.775.191/0001-88 Endereço: Rua Mariluz Bairro: Cunã Cidade: Porto Velho Telefone: (69) 3015-4344							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
1500117122000321443390300000	15010000	MATERIAL DE CONSUMO					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	119866	Massa asfáltica (CBUQ), usinada à quente em usinas tradicionais com CAP 50/70, modificado para embalagem de 25 kg em sacos resistentes a transporte e a estocagem, com validade não inferior a 12 meses e aplicação a frio em manutenção emergencial, preventiva (TAPA-BURACOS), ou corretivas (TAPA-VALAS, GRANDES PANOS), de pavimentação asfáltica. Entregue no Município de Vilhena - RO	Saco	5.000	R\$ 23,50	R\$ 117.500,00
Total: 117.500,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 6º Inciso XLI, Art. 17 §2 da Lei nº 14.133/2021 Ricardo de Lima Diretor Geral/SAAE							

PORTARIA N.º 249/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos acordos de vontades celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento da execução dos serviços prestados;

RESOLVE

Art.1.º Designar a servidora efetiva LEILLIANY FERREIRA GONÇALVES, matricula nº 96, para Fiscal Titular, e o servidor efetivo RONALDO TEODORA VENTURA, matricula nº 462, para ser Fiscal Substituto do Contrato de Prestação de Serviço nº 032/2024, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico nº 173/2024, conforme despacho ID 43048/ Gestor de Contratos e ciência pelos fiscais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
 Vilhena - RO, 11 de setembro de 2024.

RICARDO DE LIMA
 Diretor Geral SAAE

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**